

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TAUBATE - PODER EXECUTIVO		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2011 a ABRIL/2012				
RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")			R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)			
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	427.658.316,89			
Pessoal Ativo	357.767.924,26			
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.890.392,63			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.1o.)				
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	74.177.702,99			
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	5.277.301,53			
Decorrentes de Decisao Judicial	179.285,91			
Despesas de Exercicios Anteriores	19.479,60			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	68.701.635,95			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	353.480.613,90	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	353.480.613,90			
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	618.851.108,67			
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		57,11		
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %		334.179.598,68		
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %		317.470.618,74		

\033(s20H
 FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 04/SET/2013 e hora de emissao 09:13

\033&k2s

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.